

PARECER
REEXAME

TC-001864/026/12

Município: Brodowski.

Prefeito: Alfredo Amador Tonello.

Exercício: 2012.

Requerente: Alfredo Amador Tonello – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 14-10-14, publicado no D.O.E. de 30-10-14.

Advogados: Alessandro Rufato e outros.

Acompanham: TC-001864/126/12 e Expedientes TC-010765/026/15, TC-014312/026/12, TC-033977/026/12, TC-038574/026/12 e TC-032697/026/13.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente, o Plenário afastando prejudicial de alegado cerceamento de defesa, eis que assegurado ao Recorrente os meios inerentes à consecução do devido processo legal, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou provimento, mantendo-se o Parecer Desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Brodowski, exercício de 2012.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 1º de dezembro de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO
RELATOR